



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 036/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

**Aprova o Regulamento do
Núcleo de Apoio Pedagógico do
IF Goiano.**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano**, no uso de suas atribuições legais e,
considerando:

- I - A Lei 11.892 de 28/12/2008;
- III – O Estatuto do IF Goiano;
- III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;
- IV - Parecer nº 028/2018/CACEN/IF Goiano, da Câmara Consultiva de Ensino, do Processo nº 23216.000064/2018-18.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da I Reunião Ordinária/2018 do Conselho Superior do IF Goiano, o Regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico do IF Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Dispõe sobre Regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico do Instituto Federal Goiano

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP - faz parte do organograma funcional dos *campi* do Instituto Federal Goiano. Esse Núcleo está diretamente ligado à Direção de Ensino/equivalente e na ausência dessa à Coordenação de Ensino Médio/Coordenação de Graduação.

Art. 2º A assessoria pedagógica prestada pelo NAP do *campus* tem a finalidade de colaborar para a inovação e aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução da política educacional do Instituto Federal Goiano, de forma a configurar-se como espaço de estudos e ações educacionais, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas voltadas para os estudantes, oferecendo mecanismos de melhoria do processo de aprendizagem e de apoio ao corpo docente, bem como contribuindo para o aprofundamento dos conhecimentos pedagógicos.

Parágrafo único. O Núcleo de Apoio Pedagógico deverá contar com uma equipe formada, preferencialmente, por três profissionais Técnicos Administrativos em Educação, com formação na área de ensino, prioritariamente pedagogo e/ou técnicos em assuntos educacionais licenciado, indicados pela Direção de Ensino/equivalente, sendo o responsável pelo setor eleito entre seus componentes.

Art. 3º A Assessoria pedagógica proporcionada pelo NAP tem a finalidade de:

- I. Acompanhar e garantir a execução das atividades letivas em consonância com a Proposta Pedagógica do IF Goiano;
- II. Auxiliar no desenvolvimento da operacionalização de atividades curriculares e didático-pedagógicas dos diversos níveis, formas, graus e modalidades da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, isso dentro dos princípios da legalidade e da eticidade, norteado pelo regimento geral e estatutário do Instituto Federal Goiano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

III. Articular ações educativas juntamente com os demais setores e serviços do *campus*;

IV. Incentivar e favorecer a implementação de mudanças que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

V. Assessorar, supervisionar, analisar e propor ações institucionais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos estudantes;

VI. Realizar estudos e pesquisas, visando à organização das atividades curriculares e propostas educacionais, acompanhando as mudanças na legislação e regulamentos em vigor relacionados ao ensino; bem como articular diferentes alternativas e metodologias de ensino e aprendizagem com Coordenadores de Curso, Coordenação Geral de Ensino, Colegiados de Curso, Coordenação de PROEJA, docentes e Assistência Estudantil, buscando construir e definir metodologias de trabalho, estratégias de avaliação e recuperação, projetos interdisciplinares e projetos de práticas profissionais integradas, observando o cumprimento de normas legais;

VII. Acompanhar, orientar e auxiliar nas discussões para elaboração e revisão dos projetos pedagógicos dos cursos;

VIII. Auxiliar, organizar e promover diferentes atividades envolvendo estudantes e docentes;

IX. Incentivar, orientar e promover ações integradoras e interdisciplinares;

X. Auxiliar as Coordenações de Curso na verificação dos Planos de Ensino em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso;

XI. Planejar, acompanhar, supervisionar e auxiliar os Conselhos de Classe juntamente com os coordenadores de cursos;

XII. Participar diretamente na organização do calendário acadêmico e dos horários semanais das atividades de ensino;

XIII. Proporcionar assessoramento pedagógico individualizado ou em grupos aos docentes;

XIV. Levantar e tabular os dados de aproveitamento escolar nos períodos letivos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

XV. Promover ações de estímulo, apoio, formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico;

XVI. Auxiliar na realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos estudantes;

XVII. Orientar os docentes recém-nomeados e recém-contratados quanto ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica do IF Goiano;

XVIII. Auxiliar os docentes no planejamento de ações pedagógicas para atender os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

XIX. Acompanhar e implementar estratégias institucionais para sanar os problemas de baixo rendimento, evasão e retenção;

XX. Auxiliar e articular ações junto ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE na educação inclusiva; bem como manter em ordem o sistema e arquivo de registro, a comunicação, os encaminhamentos e relatórios sobre atividades da assessoria pedagógica;

XXI. Manter articulação com o Núcleo de Educação a Distância (NEaD), responsável pelo apoio aos docentes e discentes que utilizam as ferramentas do Sistema Institucional de Educação a Distância como recurso pedagógico, com a finalidade de integrar ações; e

XXII. Articular e orientar ações educativas junto às famílias dos estudantes informando sobre frequência, rendimento, bem como participação nas atividades escolares.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As diretrizes e atribuições omissas serão decididas pela Direção de Ensino ou equivalente.

Art. 5º Este Regulamento foi aprovado pela Resolução nº 036/2018, de 23 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.